



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP
05615-010
Telefone:

Dispensa Eletrônica nº 925198-9/DRE-BT/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0040891-7

Objeto da licitação: Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã, conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: **Menor preço por lote**

SME/DREBT- Compras

Situada na Rua Padre Eugênio Lopes, 316, Vila Progredior, São Paulo - SP, esta Diretoria torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com critério de julgamento menor preço, objetivando a aquisição dos materiais descritos na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925198, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08:00 h do dia 07/07/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/>

Contatos: Telefone: (11) 3397-8421 / E-mail: comprasdrebt@me.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação - Butantã, situada na Rua Padre Eugênio Lopes nº. 361, Vila Progredior, CEP: 05615-010, São Paulo - SP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição de materiais descrita(s) no **ITEM 02** DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), - UASG nº **925198**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 08h00 do dia 07/07/2026**. Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://epubli@prefeitura.sp.gov.br> .

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. A aquisição faz-se necessária para subsidiar o programa Recreio nas Férias nas Unidades Escolares com o fornecimento de materiais de consumo para garantir a execução das atividades lúdico-pedagógicas para bebês, crianças e adolescentes participantes.
- 2.3. A dispensa de licitação será realizada em 2 (dois) lotes de acordo com a especificidades dos objetos no (<https://www.gov.br/compras>), haja vista se tratar da forma mais satisfatória e viável em relação a eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade dos produtos:

Lote 1	Higiene (07 itens)
Lote 2	Armarinho (05 itens)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Como requisito para a participação nesta dispensa de licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Poderão participar desta Licitação as pessoas cujo ramo de atividade ***seja compatível*** com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 3.3. É importante registrar que o Cnae não deve sozinho, constituir motivo para a inabilitação ou habilitar em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais comprovando o fornecimento do referido objeto.
- 3.4. A participação nesta **Dispensa de Licitação** implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 4.2. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 90 (noventa) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.
- 4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 4.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.9. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.

4.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da dispensa eletrônica.

5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- e) Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A fase de lances ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do desta dispensa eletrônica e terá a duração de 06:00h.

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação. Respeitando o intervalo entre uma oferta e outra conforme segue: Lote 1: R\$50,00; Lote 2: R\$50,00.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.9. O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

6.10. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global por lote**.

observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, porém os valores de cada ítem serão negociados afim de alcançarmos os valores de referência item a item.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.3.

7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.

7.5. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.

7.6. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

7.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

7.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.

7.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada através do chat.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
- g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
- h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

9. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua a contratação, será firmada a Nota de Empenho cuja assinatura é imediata.
- 9.2. A emissão do Anexo de Nota de Empenho deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis.
- 9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. Conforme Item 6 do Anexo I.

11. FISCAL DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. E deverá ser designado, pela chefia da Unidade Contratante dos serviços/materiais, um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços contratados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 119 a 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à aquisição e à entrega do material;
- 11.4. Providenciar o ateste de recebimento após a entrega do material, tendo a Nota Fiscal de remessa/guia de remessa carimbada com data de entrega em custódia, bem como providenciar o processo de pagamento;
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega todas as incorreções quantitativas e qualitativas do material recebido se houver.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.1.1. Quando cabível objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 12.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
 - 12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

13.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

13.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e suas alterações posteriores.

14.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

14.4. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

14.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

15. PENALIDADES

15.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

b) Multa de 20% (vinte por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao e-mail da unidade requisitante smedrebutantadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br ou à Diretoria de Ensino do Butantã - setor DICEU, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 17: 00 horas.

15.6. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.8. Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

16.7. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.9. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas

federais e municipais disciplinando a matéria.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

16.12. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.13. O resultado desta Dispensa de Licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.14. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

16.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

16.17. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.18. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

16.19. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos MATERIAIS do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no **ANEXO I**.

CPL – DRE-BT

PORTARIA SME N° 190, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

(Processo Administrativo nº 6016.2026/0040891-7)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nos Polos do Recreio da Diretoria Regional de Educação do Butantã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar DOC SEI ([157332715](#))

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Caso houver divergência no CATMAT ou ESTE não corresponder ao item solicitado, o fornecedor deverá atentar à descrição do item solicitado, como forma de evitar discrepância no produto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa Recreio nas Férias é uma política pública que visa garantir o direito das crianças e adolescentes a espaços-experiências lúdicas, educativas, de lazer e convivência em atendimento ao preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990) e, como ação integrante do Currículo da Cidade (SME), uma vez que a ação está pautada na perspectiva da educação integral, educação inclusiva e na equidade.

2.2 O Recreio nas Férias é uma política pública que contribui para os processos de desenvolvimento e aprendizagem, pois garante o acesso dos bebês, crianças e adolescentes a outras experiências lúdicas, educativas, corporais,

culturais, de convivência e circulação pela Cidade, que é uma Cidade Educadora. Constitui-se como ação de enfrentamento as desigualdades, uma vez que é, também, espaço de cuidado e atenção a insegurança alimentar no período de recesso escolar.

2.3 Considerando:

2.3.1 - A importância de ampliar o acesso de bebês, crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

2.3.2 - A necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

2.3.3 - A Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências; - o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;






2.4. A Tabela descritiva com os seis Polos do Recreio nas Férias - Jul/26 e os respectivos números de atendimento em cada polo. DOC SEI [157296739](#)

2.5. A autorização do Chefe de Gabinete para a transferência de recursos com vistas a realização do programa Recreio nas Férias - DOCSEI [157329142](#)

2.6. A Nota de Reserva com Transferência para aquisição de materiais de consumo para a realização do programa Recreio nas Férias - Julho de 2026 - DOCSEI [157331242](#)

2.7 Faz-se necessário dispor de recursos materiais para a realização de atividades recreativas, lúdicas e de lazer por parte dos agentes de recreação durante o período de atendimento do Recreio nas Férias e enriquecer a experiência dos bebês, crianças e adolescentes participantes do programa nos polos da DRE Butantã, a saber: CEU Butantã, CEI CEU Butantã, CEU Uirapuru, CEI CEU Uirapuru, CEU Paraisópolis, CEI CEU Paraisópolis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Imagem de referência	Especificação	CATMAT	Quant.	valor unit.	valor total
1.LOTE: HIGIENE					
	Água Boricada 3%	477064	frasco 100ml	30 R\$ 3.59	R\$ 107.70
	Luvas de látex: tamanho M com Amido	619850	caixa c 100	60 R\$ 16.85	R\$ 1,011.00
	Luva Plástica - tamanho único (Descartável para alimentos)	619860	kit c/100	60 R\$ 2.00	R\$ 120.00
	Toalha umedecida, (Sem álcool, antialérgico). Aproximadamente 100 toalhas	434966	und	90 R\$ 12.29	R\$ 1,106.10
	Curativo - Com almofadas. Transparente. C/ furinhos. (19mm x 76mm)	483375	cx c/35	12 R\$ 10.50	R\$ 126.00

	Touca Descartável Tnt C/ Elástico (alimento)	369561	kit c 100	60	R\$ 9.07	R\$ 544.20
	Rolo de papel para troca de fralda, branco, 50m x 50 m	481790	rolo	12	R\$ 54.60	R\$ 655.20
Valor do lote 1						R\$ 3.670,20
2.LOTE: ARMARINHO						
	Corda poliéster Cor: Branco Metragem:6mmx10m : Encordoamento: Trançada	238910	10m	9	R\$ 63.90	R\$ 575.10
	Rolo de fio de malha (Especificação: 94% Poliéster, 6% Elastano; Espessura: 25mm - qualquer cor)	615134	rolo	9	R\$ 17.99	R\$ 161.91
	Copos descartáveis 200ml - plástico (para fazer slime)	618310	CX C 1000	6	R\$ 319.90	R\$ 1,919.40
	Fio Elástico Stretch 100m, para Bijuteria Pulseiras, Transparente		unidade	45	R\$ 39.85	R\$ 1,793.25
	MIÇANGAS PARA PULSEIRAS - Cores, Formas e Tamanhos Variados	465063	kit c/100	24	R\$ 9.90	R\$ 237.60
valor do lote 2						R\$ 4.687,26

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A quitação desta aquisição será rejeitada quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vendedor.

5.2 A Contratada obriga-se a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias que porventura venham a se produzir nos objetos desta dispensa. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à Contratada.

5.3 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, nº 361, Vila Progredior, CEP 05615-010, São Paulo/SP (sede da Diretoria Regional de Educação Butantã - DRE/BT), no horário das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (telefone para contato: 3397-8470/8480).

6. CONTRATAÇÃO E ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos lotes/objetos desta contratação em parcela única, sendo a data limite para entrega o dia 13/07/2026, devido ao cronograma do evento. A contratada deverá assinar a Nota de Empenho e devolver ao setor de compras desta DRE no prazo de até 3 (três) dias corridos.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2.3 Que o produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de materiais de baixa complexidade e valores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e os termos da proposta de serviço em conformidade com o Termo de Referência;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado e este deve encaminhar eventuais apontamentos necessários quanto ao cuidado, transporte, avarias e o que mais couber;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do transporte e entrega dos objetos, fixando prazo para a sua substituição, conforme o caso e a necessidade, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto do contrato.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega.

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.8 Realizar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma determinada em Lei vigente.

9.2 A verificação da adequação do certame licitatório deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao responsável indicado pela CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo de todo objeto contratual deverá ser precedido da emissão da Nota Fiscal.

10.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos itens.

10.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.6. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em Conta do Banco do Brasil (Decreto Municipal nº 51.197/10), no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do serviço executado e recebimento da Nota Fiscal.

11.2 A emissão da Nota Fiscal será sucedida do recebimento definitivo e integral do objeto, conforme o Termo de Referência, bem como emissão de ateste a contento dos fiscais envolvidos.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sujeito às penalidades referenciadas em Lei vigente.

12.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.3. Será apenada a Contratada se produzir má conduta na prestação dos serviços, não ressarcir quando de avarias

nos bens da DRE-BT, deixar de cumprir no todo ou em partes quaisquer cláusulas deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no respectivo edital.

13.2. O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço por Lote.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.10.12.368.3010.4.303.33903900.00.1.500.9001.0

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica nº 925198-9/DRE-BT/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0040891-7

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 925198-9/DRE-BT/2026

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE 1 - HIGIENE							
LOTE	Itens	Especificação detalhadas conforme Item 3 do Anexo I	Marca <small>(com catálogo em anexo)</small>	Quantidade		valor unit.	valor total
3	1	Água Boricada 3% Frasco 100ml		frasco 100ml	30		
	2	Luvas de látex: tamanho M com Amido		Caixa com 100 unidades	60		
	3	Luva plástica descartável para alimentos (tamanho único, embalagem com 100)		Caixa com 100 unidades	60		
	4	Toalha umedecida, (Sem álcool, antialérgico) Aproximadamente 100 toalhas		Embalagem com aproximadamente 100 unidades	90		
	5	Curativo com almofadas Transparente. C/ furinhos. (19mm x 76mm)		Embalagem com 35 unidades	12		
	6	Touca descartável TNT (alimento)		Embalagem com 100 unidades	60		
	7	Rolo de lençol descartável para troca de fralda, branco, 50m x 50 m		Rolo	12		
Valor total para o Lote 1: R\$ _____ (valor por extenso)							

LOTE 2 - ARMARINHO							
LOTE	Itens	Especificação detalhadas conforme Item 3 do Anexo I	Marca <small>(com catálogo em anexo)</small>	Quantidade		valor unit.	valor total
5	1	Corda Poliéster Cor: Branco Metragem: 6mmx10m: Encordoamento: Trançada		Unidades	9		
	2	Rolo De Fio De Malha (Especificação: 94% Poliéster, 6% Elastano; Espessura: 25mm - Qualquer Cor)		Rolo	9		
	3	Copos Descartáveis Plástico Biodegradável 180ml (Para Fazer Slime)		Caixa com 1000 unidades	6		
	4	Fio Elástico Stretch 100m, para Bijuteria Pulseiras, transparente		Unidades	45		
	5	Miçangas para pulseiras - Cores, Formas e Tamanhos Variados		kit com 100 unidades	24		
Valor total para o Lote 2: R\$ _____ (valor por extenso)							

* Obs.: Todos os impostos, taxas, mão de obra, materiais e despesas necessárias à correta execução do ajuste devem estar inclusos no preço final.

- a) Indicar prazo de garantia contra defeitos de fabricação:..... e indicar marca e fabricante.
b) PRAZO DE ENTREGA: Até a data limite de 13/07/2026.
c) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura.
e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA Nº..... (Decreto Municipal nº 51.197/10) São Paulo, ___ de _____ de 2026.

_____ (assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Empresa:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável:

Telefone:

E-mail:

R.G.:

Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes com timbrado)

Dispensa Eletrônica nº 925198-9/DRE-BT/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0040891-7

**ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 10) sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- 11) sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
- 12) que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);
- 13) que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
- 14) estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

O licitante detentor do menor preço dos lotes deverá enviar, via e-mail, após solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

(d) Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das

especificações exigidas pelo edital.

(e) Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.



ROBERTA DA SILVA PIRES DO AMARAL TAIOLI

Agente de contratação

Em 30/06/2026, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160238787** e o código CRC **3F9C4B89**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0040891-7

SEI nº 160238787